

> Unidades privadas de saúde com internamento ou sala de receção; estabelecimentos formais.	DGS - Direcção-Geral de Saúde.
> Unidades privadas de saúde com actividades específicas, designadamente laboratórios, unidades com fins de diagnóstico, terapêutica de prevenção, medicina física, fisioterapia, ultrassons ou campos magnéticos; unidades privadas de diagnóstico clínico e consultórios dentários; unidades de medicina física e de reabilitação.	ARS - Administração Regional de Saúde.
> Unidades privadas de prestação de cuidados de saúde na área da toxicodpendência.	IDT - Instituto da Droga e da Toxicodpendência.
> Centros de Inspeção autonómicos; escolas de condução; centros de exames de condução.	DGV - Direcção-Geral de Viação.
> Hotéis, hotéis-apartamentos; penhascos; estalagens; hotéis; pensões; alojamentos turísticos; apartamentos turísticos; moradas turísticas; casas e empreendimentos de turismo no espaço rural; casas de natureza; empresas de animação turística; agências de viagens e turismo; estabelecimentos de restauração e bebidas classificados de luxo ou qualificados como típicos ou declarados de interesse para o turismo.	DGT - Direcção-Geral do Turismo.
> Estabelecimentos de restauração e bebidas não classificados de luxo ou qualificados como típicos ou declarados de interesse para o turismo, parques de campismo públicos e privados.	CM - Câmara Municipal da área.
> Salas de jogo de bingo.	IGJ - Inspeção-Geral de Jogos.
> Campos de férias.	IPJ - Instituto Português da Juventude.
> Marina da Ponta Delgada.	Capitania do Porto de Ponta Delgada.

INDICATIVE AND NON-EXHAUSTIVE LIST OF COMPETENT AUTHORITIES	Competent entity to receive the complaint
Activity in which the complaint is inserted	
> Retail shops and shopping centres, petrol stations, handoveries, dry cleaning and laundries establishments, hairdressing salons, beauty institutes or similar bodies; tattoo and piercing establishments; row and used car dealers and repair shops; independent or unincorporated undertakings; solutions.	ASE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
> Pharmacy.	INFARMED - Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.
> Physical fitness establishments, regardless of the designation adopted; water parks for leisure activities.	IDP - Instituto do Desporto de Portugal.
> Artists' performance venues.	IGAC - Inspeção-Geral das Actividades Culturais.
> Service for supply of water by water undertakers.	IRAR - Instituto Regulador de Águas e Resíduos.
> Supply of natural gas and electricity.	ERE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.
> Supply of butane and propane gas and other combustible gases.	DGGE - Direcção-Geral de Geologia e Energia.
> Electronic and postal communications.	ANACOM-ICP - Autoridade Nacional de Comunicações.
> Transport services: road, maritime and river-based.	DGTRF - Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais.
> Railway.	INRF - Instituto Nacional de Transporte Ferroviário.
> Air transport.	INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil.
> Social support establishments: kindergartens; nursery school; leisure activity centres; children and young people's homes; residential homes for the elderly; day centres; home help; homes for disabled persons; occupational activity centres for disabled persons; community centres; shelter houses.	Centros Distritais da Segurança Social.
> Branches of insurance undertakings, together with insurance brokers and agents that serve the general public.	ISP - Instituto de Seguros de Portugal.
> Credit institutions.	BF - Banco de Portugal.
> Primary, secondary and higher educational establishments, private and cooperative educational establishments.	ME - Ministério da Educação.
> Real-estate brokerage companies.	IMCOPRI - Instituto das Mercês de Censos Públicos e Particulares e do Imobiliário.
> Private health units with internment or recovery room; thermal spa establishments.	DGS - Direcção-Geral de Saúde.
> Private health units with specific activity in particular laboratories; units designed for diagnosis, therapy, prevention, leishmaniasis, ultrasonic treatment or magnetic fields; private dialysis units; dental clinics and surgeries; private medicine and rehabilitation units.	ARS - Administração Regional de Saúde.
> Private healthcare units in the area of drug addiction.	IDT - Instituto da Droga e da Toxicodpendência.
> Vehicle inspection centres; driving schools; driving examination centres.	DGV - Direcção-Geral de Viação.
> Hotels; hotels-apartments; penhascos; farms; motels; penhascos; tourism villages; tourism apartments; tourism residences; tourism in rural areas; houses and real-estate ventures; tourism entertainment companies; tourism and travel agencies; restaurants and bar establishments classified as luxury or typical establishments or declared of interest for tourism.	DGT - Direcção-Geral do Turismo.
> Restaurant and bar establishments not classified as luxury or typical establishments or declared of interest for tourism; public and private companies.	CM - Câmara Municipal da área.
> Bingo halls.	IGJ - Inspeção-Geral de Jogos.
> Holiday camps.	IPJ - Instituto Português da Juventude.
> Marina of Ponta Delgada.	Capitania do Porto de Ponta Delgada.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

Portaria n.º 1289/2005

de 15 de Dezembro

Os gabinetes médico-legais são estruturas desconcentradas do Instituto Nacional de Medicina Legal de fundamental importância para a realização de perícias nas áreas de tanatologia e clínica médico-legal, contribuindo dessa forma para a aproximação da justiça às populações.

Constitui objectivo fundamental do Governo impulsionar e concretizar o plano tendente à plena cobertura do território nacional, num processo gradual que tenha em conta as disponibilidades financeiras e as condições da sua instalação em cada caso concreto.

Encontrando-se reunidas as condições mínimas indispensáveis, designadamente no que diz respeito às instalações e equipamentos necessários ao funcionamento do Gabinete Médico-Legal de Castelo Branco, nele poderão realizar-se as perícias médico-legais relativas a marcas localizadas no círculo judicial de Castelo Branco.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, o seguinte:

1.º É declarado instalado o Gabinete Médico-Legal de Castelo Branco.

2.º O Gabinete Médico-Legal de Castelo Branco funciona nas instalações do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Em 29 de Novembro de 2005.

O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*. —
O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO II

Livro de Reclamações
Complaints Book

Este estabelecimento dispõe de livro de reclamações

*Entidade Competente

*Morada

*A preencher pelo fornecedor de bens ou prestador de serviços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1290/2005

de 15 de Dezembro

Com fundamento no disposto no artigo 160.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto;

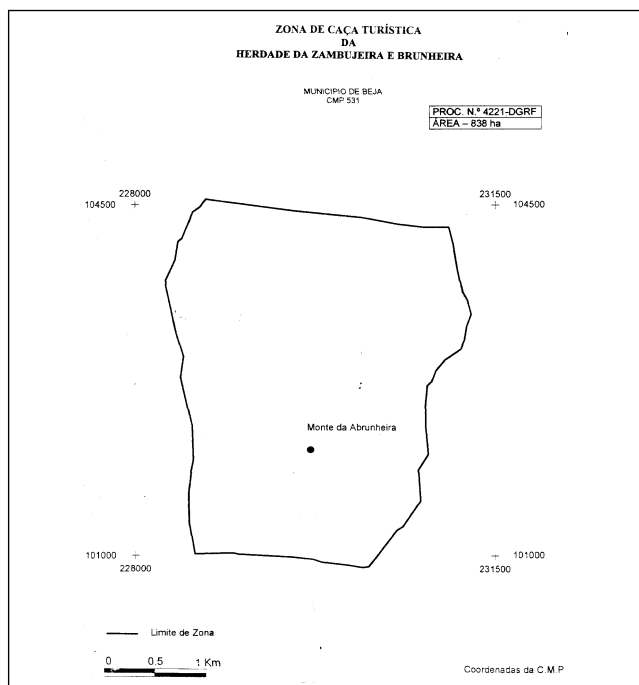
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Beja: Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, à Sociedade Agrícola das Pedras Alvas, L.ª, com o número de identificação fiscal 503130745, a zona de caça turística da Herdade da Zambujeira e Brunheira (processo n.º 4221-DGRF), com sede no Alto das Necessidades, São Simão, 2900 Setúbal, englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Cabeça Gorda, município de Beja, com a área de 838 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

3.º São revogadas as Portarias n.ºs 608/89, de 3 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1207/97, de 29 de Novembro, e 590/89, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1208/97, de 29 de Novembro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 29 de Novembro de 2005.



Portaria n.º 1291/2005

de 15 de Dezembro

Pela Portaria n.º 890/99, de 11 de Outubro, foi concessionada à FUTURCAÇA, L.ª, a zona de caça turística de Vila de Rei e outras (processo n.º 2211-DGRF), situada no município da Chamusca, válida até 11 de Outubro de 2005.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º do citado diploma, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça turística de Vila de Rei e outras (processo n.º 2211-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Vale de Cavalos, município da Chamusca, com a área de 1581 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 12 de Outubro de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 29 de Novembro de 2005.

Portaria n.º 1292/2005

de 15 de Dezembro

Pela Portaria n.º 667-X2/93, de 14 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1001/97, de 24 de Setembro, foi concessionada à Associação Cultural e Recreativa dos Caçadores do Castelo a zona de caça associativa do Castelo (processo n.º 1397-DGRF), situada no município de Mação, válida até 14 de Julho de 2005.

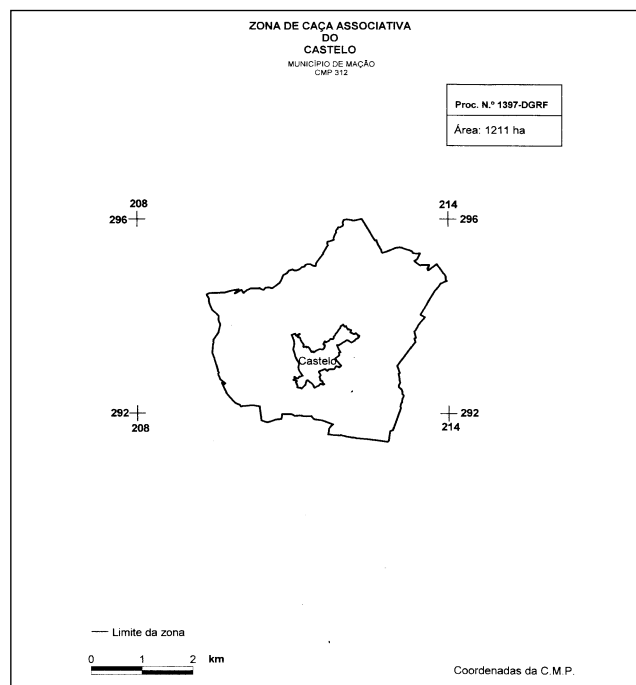
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 37.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º do citado diploma, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça associativa do Castelo (processo n.º 1397-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios nas freguesias de Mação e Carvoeiro, município de Mação, com a área de 1211 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, o que exprime uma redução da área concessionada de 64,10 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 29 de Novembro de 2005.



Portaria n.º 1293/2005

de 15 de Dezembro

A persistência das condições climáticas de seca ao longo do ano 2005 originou quebras anormais de produção em diversas culturas, apenas quantificáveis, com rigor, na época própria de produção, de acordo com os calendários normais de campanha. Justifica-se, assim, a alteração do articulado e do anexo da Portaria